



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

### **□ ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 28/08/2020 às 9:15h (nove horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### • **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br), telefones (38) 32210841 e 9 9970-3832, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP:

39.401-071

- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 07/08/2020 às 09:00h



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

• **ESCLARECIMENTOS:** *email* [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br) e fac-símile (38) 3221-0841.

□ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

### PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 023/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 006/2020**, do tipo menor preço global, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 17/08/2020, às 09:00h do dia 28/08/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 28/08/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMAMS, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/pregaoeletronico/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O CIMAMS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que

---

<sup>1</sup> - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3221-0841.

---

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene, Alisson Rafael Alves Santos, e equipe de apoio, integrada por Maíres Teixeira Nascimento e Adenilde Mendes Pereira, designados pela Portaria Presidencial nº 012/2020, publicada em 13 de abril de 2020.

---

**II - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**

---

---

## **III – ÁREA SOLICITANTE**

---

Municípios consorciados ao CIMAMS: AGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA; BERIZAL, BOCAIUVA, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SERRO, TAIUBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA.

---

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

- 1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4 - **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.
- 2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico,** sua condição de ME ou EPP.

- 4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo III**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
- 4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
- 6 - Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.
  - 6.1 - As empresas em consórcio, além da documentação exigida nos demais itens deste Edital, deverão observar as seguintes normas:
    - 6.1.1 - A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
    - 6.1.2 - O compromisso deverá explicitar:
      - 6.1.2.1 - A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
      - 6.1.2.2 - O objetivo da consorciação;
      - 6.1.2.3 - O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
    - 6.1.3 - A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 6.1.4 - A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- 6.1.5 - As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- 6.1.6 - Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.1.7 - A designação do representante legal do consórcio.
- 6.2 - Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 6.3 - Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 7.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 7.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMAMS;
- 7.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.
- 7.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 9 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

---

## VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

- 1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

---

## VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

---

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

## VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
- 2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CIMAMS.

---

## **X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por global de acordo com o especificado no Termo de Referência.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 23.1. no país;
  - 23.2. por empresas brasileiras;
  - 23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.
- 2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

---

## **XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## **XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 2.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- 2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

4.2.1- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

4.2.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

4.2.3- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

4.2.4- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

4.3 Prova de possuir **Capital social** de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros – TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real.

4.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.1.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 6 - DECLARAÇÕES

6.1 - O licitante deverá apresentar:

6.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

6.3 - Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra

7 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

9.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

9.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

10.1 - O CIMAMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1<sup>2</sup>.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/0<sup>3</sup>, sendo

---

<sup>2</sup> – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

<sup>3</sup> - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

12.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

14.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

---

#### **XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

#### **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

## **XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CIMAMS para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

---

## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

---

## **XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

---

## **XIX - DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

---

## XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

---

## XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

---

## XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (global) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.**

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

---

## XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O CIMAMS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br) e site [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Minuta Ata Registro Preços;

**Anexo VII** – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 – O CIMAMS convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse do CIMAMS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIMAMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 - O CIMAMS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 14 de julho de 2020.

Alisson Rafael Alves dos Santos  
Pregoeiro

Maíres Teixeira Nascimento  
Equipe de Apoio

Adenilde Mendes Pereira  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A pandemia do COVID-19<sup>4</sup> afetou um sem-número de atividades comunitárias em grande parte do mundo trazendo sérios riscos à saúde pública e outros tantos setores.

---

<sup>4</sup> “Em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China [1]. Identificado cientificamente como”



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Ainda sem existir a vacina adequada e tratamento específico, o combate ao vírus tem se dado através de medidas globalmente adotadas.

Avizinha-se a retomada gradual de diversas atividades no Brasil (como vem ocorrendo em outros Países) e uma delas está relacionada ao Ensino Público, embora o Ensino Privado também esteja ancorado nas medidas governamentais e nos protocolos que forem adotados.

Na esteira dessa retomada que está em vias de ocorrer, é prudente municiar o Sistema de Ensino de uma *solução* que possa materialmente atender os Protocolos e as necessidades existentes.

No âmbito do Governo Federal, a Portaria 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação, instituiu o “Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino” e a partir desse normativo verificou-se a existência de outros procedimentos<sup>5</sup> do gênero em andamento rumando no mesmo sentido.

A par das medidas estratégicas a serem tomadas (a exemplo da “Prontidão do sistema”, da “Continuidade da aprendizagem” e da “Resiliência do sistema”)<sup>3</sup> é imperioso que os procedimentos materiais e de suporte às atividades educacionais relacionados ao combate à COVID-19 estejam supridos a tempo.

É dizer, se o distanciamento social permanecer (dizem alguns “distanciamento físico”), ao lado dele uma série de providências (concretas e materiais) deverão ser tomadas para evitar o contágio e a propagação do vírus entre alunos, professores, colaboradores, familiares e afins.

Esse evitamento ocorrerá através de medidas concretas no âmbito das unidades de ensino envolvendo pessoas, bem assim no transporte de pessoas (alunos especialmente) e em locais físicos que pertencem ao ciclo da dinâmica educacional.

Nesse sentido, providências diversas e inúmeros materiais, produtos, insumos serão necessários para essa retomada e aqui buscou-se o registro de preços de uma *solução completa, afeta à biossegurança* com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do sistema público de ensino dos Municípios que integram a região de abrangência do CIMAMS, como decorrência do retorno das atividades escolares e da pandemia do COVID-19.

---

SARS-COV-2, o novo coronavírus rapidamente se transformou em uma pandemia com elevado potencial transmissível. O vírus, causador da doença COVID-19, tem impactado o cotidiano em diferentes dimensões e complexidades [2, 3]. Os impactos negativos da pandemia da COVID-19 se manifestam, não apenas em um problema epidemiológico para os países atingidos, mas impactam em uma série de atividades humanas frente às respostas de distanciamento social implementadas pelos diferentes países, exigindo a adoção de uma série de medidas por parte dos órgãos governamentais [2, 3]. Entende-se por distanciamento social a diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus. O Distanciamento Social Seletivo (DSS) é estratégia que visa isolar apenas os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas ou condições de risco como obesidade e gestação de risco. O objetivo do Distanciamento Social Seletivo é promover o retorno gradual às atividades com segurança, evitando o crescimento desordenado de casos [4].” (Fonte: *Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*. Ministério da Educação, julho/2020).

<sup>5</sup> *Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação*. Brasília/DF, junho de 2020 (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e *Diretrizes*



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A *solução* consiste, de modo resumido, (1) na prestação de serviços de desinfecção e (2) no fornecimento de materiais que sejam necessários à retomada aqui mencionada, a partir de protocolos e de metodologias próprias.

Os serviços de desinfecção (1) contam com a aplicação de produto de longa duração (especificado adiante), certificado pela Anvisa, seguindo-se de emissão de certificado ou laudo de aplicação, com monitoramento periódico, diante de plano de execução e metodologias próprias, supervisionado por profissional competente e responsável.

Já os materiais (2) consistem na outra parte da solução vez que – a partir de um ambiente desejavelmente imune, em razão das atividades anteriores (1) – consistem em medidas mais afetas ao aspecto individual (detalhamento adiante).

A *desinfecção* se mostra necessária<sup>4</sup>, como antes adiantado, em salas de aulas, mobiliários, paredes, pisos, auditórios, laboratórios, veículos de transporte de alunos (vans, ônibus e afins), bibliotecas, refeitórios, banheiros, e outros ambientes aqui não especificados expressamente.

Os *materiais* que integram a solução são os adiante especificados que se mostram necessários à efficientização das medidas sanitárias que tem sido tomadas globalmente a exemplo de kits de testes rápidos para professores e demais colaboradores das unidades de ensino, de máscaras, para alunos e professores, a termômetros, passando por álcool em gel e desinfetantes específicos, além de protetor facial – adultos e crianças.

Por fim, o universo da *solução* se destina diretamente<sup>5</sup> a 3.439 (três mil, quatrocentos e trinta e nove) unidades educacionais e 146.351 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um) alunos

*para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Brasília/DF, junho de 2020 (Conselho Nacional de Secretários de Educação).

<sup>3</sup> *Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Brasília/DF, junho de 2020 (Conselho Nacional de Secretários de Educação).

<sup>4</sup> Já que o Coronavírus (Sars-CoV-2) é transmitido pessoa a pessoa, mas também por meio de superfícies contaminadas.

<sup>5</sup> Número de alunos e de Unidades de Ensino dos Municípios que integram a região de abrangência do CIMAMS, regularmente matriculados, apenas na “rede municipal” dos municípios que integram a região do CIMAMS.

Em entrevista recente, o Governo do Estado de Minas Gerais afirmou<sup>6</sup> que “com certeza, no segundo semestre, nós teremos (o retorno da educação presencial). Está cedo para precisar essa data porque estamos, agora, no platô (da pandemia de COVID-19). E teremos de ver como a pandemia vai se comportar agora nessa nova fase”.

Embora incerta a data específica do retorno às atividades escolares, e sem protocolo específico em Minas Gerais, é correto<sup>7</sup> que “Estados como Amazonas e São Paulo já lançaram protocolos sanitários de retorno dos alunos. Nessa última localidade, as instituições de ensino começam a receber os estudantes

---

<sup>6</sup> Entrevista do Governador Romeu Zema, “in” *Jornal Estado de Minas*, ed. Eletrônica, 17 de julho de 2020 (“Zema sobre volta às aulas em MG: com certeza no 2º semestre”).

<sup>7</sup> *Jornal Estado de Minas*, ed. Eletrônica, 17 de julho de 2020 (“Zema sobre volta às aulas em MG: com certeza no 2º semestre”).



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

em 8 de setembro. Em Minas, o governo ainda não fixou regras para nova rotina escolar. No dia 14 de julho, o Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais (SINEP-MG) lançou um projeto para nortear a regularização do período letivo presencial. Segundo a entidade, o documento - inspirado em protocolos internacionais e de Manaus - visa nortear a organização das escolas mineiras durante a pandemia com alguma antecedência. A proposta foi entregue ao Comitê Extraordinário COVID-19 da Prefeitura de Belo Horizonte.”

E, ademais, já foi citado aqui que no âmbito federal (*Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*, Ministério da Educação, julho/2020) e noutros Estados há essa mobilização prévia necessária pois, é evidente que a retomada deve ser antecedida de todas as medidas de segurança evitando transtornos à vida e à saúde de todos. É fundamental que sejam reguladas e implementadas medidas que assegurem o regular exercício das funções docentes e atividades discentes. A observação simples dos protocolos que estão sendo elaborados (aqui já citados) e dos protocolos mundialmente adotados não se diferenciam nas medidas básicas<sup>8</sup>. No entanto, em todos os casos são necessárias atividades que perpassam pelo fornecimento e suprimento de serviços e de insumos, aqui englobados sob o nome de *solução* composta por serviços e insumos comuns, licitáveis por pregão, em cujo procedimento devem ser exigidas as qualificações técnicas e econômicas que se mostrem pertinentes e adequadas ao cumprimento das obrigações que vierem a ser assumidas.

Assim, são as circunstâncias que sugerem o bom planejamento desses suprimentos e o registro de preços (enquanto conjunto de procedimentos de apoio ao fornecimento) se mostra medida pertinente diante das imprevisibilidades naturais do momento em relação ao consumo efetivo e disponibilidades orçamentárias, sobretudo.

Consistindo o objeto na busca por uma solução composta pelo fornecimento de serviços e de insumos, inviabiliza-se o parcelamento preconizado pela lei como regra (art. 23, § 1º da Lei Geral de Licitações) e para aumentar a competitividade em torno de potenciais fornecedores utilizar-se-á a permissão prevista no artigo 33 da citada norma que possibilita a união de esforços entre sociedades empresárias).

## 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A *solução em biossegurança* com fornecimento de serviços e insumos para atender as demandas do sistema público de ensino dos Municípios que integram a região de abrangência do CIMAMS, como decorrência do retorno das atividades escolares e da pandemia do COVID-19, contará com as especificações técnicas que seguem. *Produto, aplicação e monitoramento*.

*Produto* com princípio ativo de Quaternário de Amônio com dezoito cadeias de carbono (C18) com três átomos de oxigênio ligados ao Silício, fazendo com que seus átomos criem uma ligação Covalente a superfície tratada, mantendo o seu princípio ativo por 90 dias não sendo removido com água, umidade ou material regular de limpeza, O produto será aplicado em todas as superfícies das escolas tais como:

---

<sup>8</sup> A exemplo de distanciamento social, proteção e prevenção, e monitoramento e comunicação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

mesas, cadeiras, paredes, pisos corredores, refeitório, cozinha e banheiros, vans e ônibus, de acordo com os procedimentos e metodologia que forem estabelecidos.

*Aplicação:* A empresa vencedora deverá fornecer o produto aplicado com equipamento eletrostático que em contato com o silício da fórmula, promova a perfeita aderência do produto à superfície por 90 dias, por profissional devidamente treinado e devidamente equipado com os devidos EPI's (equipamento de proteção individual), debaixo de supervisão por Responsável Técnico. À aplicação segue a *emissão de certificado ou laudo de aplicação*, com monitoramento periódico.

*O monitoramento:* A empresa vencedora deverá monitorar os ambientes tratados mensalmente através de equipamento próprio (medição ATP luminescência) ou análise laboratorial, comprovando a eficácia do produto, emitindo como decorrência disso *laudo periódico* que garanta a descontaminação dos ambientes a níveis hospitalares.

A desinfecção se dará especialmente nos seguintes ambientes: *salas de aulas, mobiliários, paredes, pisos, auditórios, laboratórios, veículos de transporte de alunos* (vans, ônibus e afins), bibliotecas, refeitórios, banheiros

A *solução* conta, ainda, com a *aplicação de testes rápidos* a serem realizados em professores (educadores em geral) e funcionários das unidades educacionais, contando eles (os testes) com as seguintes especificações mínimas:

kit de teste rápido - *IgG/IgM* (características gerais): Facilita as decisões de tratamento dos pacientes de forma rápida, Procedimento simples e com economia de tempo, Compatível com soro, sangue ou plasma, Todos os reagentes necessários fornecidos e nenhum equipamento necessário, Alta sensibilidade e especificidade, Armazenamento em temperatura ambiente, Monitoramento simultâneo de IgG e IgM, Sensibilidade IgG: 96,52% Especificidade IgG: 98,52% e Sensibilidade IgM: 94,07%

Especificidade IgM: 97,73%.

Funcionamento do teste rápido: coletadas as amostras segundo o protocolo correto, colocar o kit em uma superfície nivelada. A amostra deve ser despejada no poço da amostra, 20 ml de sangue total (ou sangue capilar) ou 10ml de soro ou plasma. Adicionar 80ml (aproximadamente 2 gotas) de diluente ao poço da amostra.

Insumos, materiais, equipamentos e afins.

*Totem* composto por dispositivo que identifica se a pessoa está, ou não, com febre e se está usando máscara de proteção (função presente no equipamento de forma opcional), podendo alertar ou enviar um comando para impedir o acesso do indivíduo ao ambiente. A liberação do álcool em gel é realizada através de sensor de presença, criando ainda mais segurança ao excluir completamente a necessidade de toque no equipamento durante o processo de checagem e higienização.

O Totem é dotado de mecanismo de aferição de temperatura por imagem,  $\pm 2$  seg, verificação do uso da máscara, possibilidade de uso da tecnologia de reconhecimento facial, banco de dados com registro de ocorrências, distribuição automática de álcool em gel, reservatório para comportar 5 litros de álcool em gel,  $\pm 5$  mil doses, alerta sonoro e visual.

O Totem pode ser personalizado através de uma adesivação completa, podendo ser realizada a troca de cor e a aplicação de logomarcas, para identificar a unidade de ensino/município respectivo, conforme o caso.

Deve armazenar, no mínimo, 5 litros de álcool em gel, que permite até 5 mil doses demandando um longo período sem reposição. Material: Tubo PVC e chapa PS

Dimensão montado: 30L x 106A x 40P (cm)

Adesivo: 30L x 106A (cm)

Peso: 1,5 kg

Suporte para frasco (de álcool).



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Ajuste para o fluxo de álcool.

*Máscara tripla*

Máscaras triplas descartáveis tamanho 17,5 cm x 9,5 cm, confeccionadas 100% em polipropileno e compostas por 3 camadas de “tecido não tecido” (TNT). Atóxica, impermeável, não inflamável e não estéril, com pontos de fixação do elástico em solda ultrassônica e clipe nasal para melhor ajuste. Possuem elásticos confortáveis que se ajustam facilmente atrás das orelhas.

Gramatura: **95g/m<sup>2</sup>**

**APRESENTAR OS LAUDOS ABAIXO.**

BFE: **99,10%** (Laboratório Controlbio)

*[filtração bacteriana]*

PFE: **99%** (IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de SP)

*[filtração de partículas]*

Validade: **2 anos** a partir da data de fabricação

*Termômetro infravermelho:*

Faixa de medição: Modelo para corpo humano 32,0 °C - 42,9 °C

Modo de temperatura do material: 0,0 °C - 100,0 °C (32,0 °F - 212,0 °F) Erro máximo permitido:

32,0 °C - 34,9 °C ± 0,3 °C

35,0 °C - 42,0 °C ± 0,2 °C

42,1 °C - 42,9 °C ± 0,3 °C

Resolução da tela: 0,1 °C

Distância de medição: 3cm - 5cm

Ambiente operacional: Temperatura: 10 °C - 40 °C

Umidade Relativa: ≤ 80%

Condições de transporte e armazenamento:

Temperatura: -20 °C - + 55 °C

Umidade Relativa: ≤ 93%

Fonte de alimentação: DC3V (2 pilhas alcalinas AA)

Dimensão (mm): 138x85x40 (CxLxA) Desligamento automático: 30s Emissividade: 1.0

Iluminação de fundo LED de três cores ≤

37,4 °C: Luz de fundo verde,

37,5 °C < T ≤ 38,1 °C: Luz de fundo amarela,

T > 38,1 °C: Luz de fundo vermelha *Protetor*

*facial para jovens e adultos:*

COMPOSTO POR: COROA, VISOR, CINTA E CURVADOR. COROA COM ARMAÇÃO RÍGIDA INJETADA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), ABERTURA MÍNIMA DE 140 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 115 MM E LARGURA DE 12,00 MM. VISOR,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

TRANSLUCIDO, PETG (POLITEREFTALATO DE ETILENO GLICOSADO), LARGURA 240,00 MM, ALTURA 240,00 MM E ESPESSURA 0,50 MM, PROTEGIDO NA FACE INTERNA E EXTERNA POR PELÍCULA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL - DISTÂNCIA FRONTAL DO VISOR ATÉ A TESTEIRA DE 19 A 20MM. CURVADOR DO VISOR, RÍGIDO, INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), ABERTURA MÍNIMA DE 144 MM E LARGURA ENTRE 7 E 8 MM. CINTA, FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL COM 08 POSIÇÕES DE CADA LADO, INJETADO EM TR (TERMOPLASTIC RUBBER GEL), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 407 MM, LARGURA 14,00 MM E ESPESSURA 03,00 MM. PESO MÁXIMO TOTAL DE 82,00 GRAMAS. CORES - LARANJA (HEXADECIMAL #FF8C00) E PRETO (HEXADECIMAL #010101).

PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: REUTILIZÁVEL E HIGIENIZÁVEL - LIMPEZA DEVE SER POSSÍVEL COM ÁGUA E SABÃO, DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL A 70%, OU HIPOCLORITO DE SÓDIO A 01%, OU DESINFETANTES À BASE DE FENÓIS E IODÓFOROS, OU DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO EM SEPARADO DO VISOR.

*Protetor facial para crianças:*

COMPOSTO POR: COROA, VISOR, CINTA E CURVADOR. COROA, ARMAÇÃO RÍGIDA, INJETADA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) - ABERTURA MÍNIMA DE 119 MM, PROFUNDIDADE DE 95,50 MM E LARGURA DE 10,00 MM. ESPUMA AUTOCOLANTE DE POLIURETANO PARA FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA DA COROA COM COMPRIMENTO 160,00 MM, ALTURA 10,00 MM E ESPESSURA DE 02,00 MM. VISOR, TRANSLUCIDO, PETG (POLITEREFTALATO DE ETILENO GLICOSADO), LARGURA 240,00 MM, ALTURA 240,00 MM E ESPESSURA 0,50 MM, PROTEGIDO NA FACE INTERNA E EXTERNA POR PELÍCULA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL - DISTÂNCIA MÍNIMA FRONTAL DO VISOR ATÉ A TESTEIRA DE 21 MM. CURVADOR, RÍGIDO, INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), ABERTURA MÍNIMA DE 139 MM E LARGURA ENTRE 7MM E 8 MM. CINTA, FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL COM MÍNIMO DE 10 POSIÇÕES DE CADA LADO, INJETADA EM TR (TERMOPLASTIC RUBBER GEL), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM, LARGURA ENTRE 13 E 14 MM E ESPESSURA DE 02,50 MM. PESO MÁXIMO TOTAL DE 75 GRAMAS. CORES - ROSA BB (HEXADECIMAL #FFC0CB) E AZUL CÉU (HEXADECIMAL EX#87CEFA). PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: REUTILIZÁVEL E HIGIENIZÁVEL - LIMPEZA DEVE SER POSSÍVEL COM ÁGUA E SABÃO, DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL A 70%, OU HIPOCLORITO DE SÓDIO A 01%, OU DESINFETANTES À BASE DE FENÓIS E IODÓFOROS, OU DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO EM SEPARADO DO VISOR E DA DE ESPUMA AUTOCOLANTE DE POLIURETANO.

*Álcool Gel 70%*

Álcool 70% em massa obedecendo a legislação sanitária. Produto cosmético registrado na vigilância sanitária por empresa com autorização de funcionamento para produção de cosméticos.

Atestado por laboratório credenciado da Anvisa quanto a eficiência sanitizante

*Produto para desinfecção de protetor facial*

DESINFETANTE DE USO GERAL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS - TIPO PASTILHA, COM O PRINCÍPIO A



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

**TIVO: DICLORO-S-TRIAZINETRIONA DE SÓDIO, PARA DESINFECÇÃO DE USO GERAL, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.**

Produto em Pastilhas registrado na ANVISA e destinado a desinfecção de uso geral, limpeza e desinfecção de ambientes coletivos, 1 pastilha de 2,50 gramas, que gera 100 ppm de cloro ativo em 10 litros de água, a base de dicloro-s-triazinetriona de sódio, possui laudo que comprova que o mesmo não altera o pH da água. O fabricante deverá apresentar a comprovação quanto a atividade microbiana frente as cepas atendendo a RESOLUÇÃO RDC14/2007 Nome Químico: Dicloro-S-triazinatriona de Sódio Fórmula Molecular:  $Cl_2Na(NCO)_3$  Peso Molecular:  $219.9470 \pm 0.0003$  g/mol CAS: 2893-78-9

1) Produto deve apresentar: a) Resultados excelentes em: • Quanto à solubilidade em 5 minutos • Quanto à estabilidade do produto. • Não perde o cloro ativo. • Não altera o Ph. • Não cria incrustações. • Não gera subprodutos. • Segurança. • Inodoro depois de hidrolisado. b) Apresentar laudo analítico do controle de qualidade do produto; c) Apresentar ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ); d) Ficha de emergência do produto; e) Embalagem primária em pote hermeticamente fechado contendo 50 pastilhas de 2,50 gramas; f) Laudo e Registro na ANVISA comprovando que o produto possui eficácia na desinfecção de ambientes e artigos não críticos hospitalares e estabelecimentos de saúde em geral; g) A embalagem primária deverá possuir a instrução de venda proibida e a identidade visual do órgão de saúde pública e demais orientações da administração. 2) A empresa vencedora deve apresentar: a) Modelo de embalagem para aprovação com o brasão do município e informações de distribuição gratuita, comprovando a capacidade de atender as necessidades da administração; b) Atestado de capacidade técnica emitido pelo fabricante ou instituição pública, que comprove a sua capacidade de atendimento.

#### *Tanque para desinfecção de aço inox:*

Em aço inox com as seguintes dimensões: 1,50X1,00X080 para servir de pia de assepsia para desinfecção em aço inox 304 (liga: AISI 18.8), medida de 800x700x850mm de altura composta do seguinte conjunto: Tampo inox 304 (liga AISI 18.8), 800x700x150mm, espessura 1,00mm, prensado; rodo banca de encosto com 10cm de altura; Cuba inox 304 (liga AISI 18.8): 700x500x400mm de profundidade; prensada com cantos arredondados, furo com rebaixo arredondado para válvula de dreno; borda soldada (solta TIG) no tampo inox com acabamento sanitário; Base de apoio em metalon inox para o tampo medida: 550x780x850mm de altura, com pés em tubo inox 304 (liga AISI 18.8) diâmetro 32mm, parede 1mm. *Dispenser de álcool*

Display Suporte Para Álcool Em Gel acionamento por Pedal, não necessita de contato com as mãos, protegendo melhor a pessoa que o utiliza. Composto de tampa superior fabricada em polipropileno de 4 mm de espessura com 130x170mm com arredondamento nos cantos, fixada por encaixe em arame redondo de 1/4 liso fixado no tubo de pvc conjuntamente. Recipiente de álcool em gel com mangueira de 8mm na ponta. Coluna de pvc diâmetro de 100mm parede min 2mm. Base em polipropileno de 4mm de espessura com frisos de reforço na sua parte inferior medindo aproximadamente 300x220mm com bordas arredondadas em formato pé de pato, com furação para fixação da coluna de pvc, por meio de parafusos autoatarrachante. Mecanismo de acionamento fabricado em aço, composto de pedal em barra chata 1.1/4" x 5/16", ligações em barra chata min 1/2" x 1/8", haste do mecanismo em tubo 5/8" ch18mm, base superior do mecanismo composto por duas barras 1/2" x 1/8". Mecanismo de articulação ligado por meio de parafusos com porca autotravante. Estrutura de aço, recebendo tratamento químico



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

anticorrosivo de desengraxe e fosforização, pintura em estufa eletrostática à 200°C. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. Reservatório para 1,5 litros de Alcool.

## **LIVRO COVID-19 LITERATURA INFANTIL**

- 1 Livro de literatura Infantil, Formato: 21 x 28 cm, Papel Miolo: Offset 75 gramas ou couché 80 gramas, Impressão: 4 cores Número de Páginas: mínimo 15 páginas. Acabamento: Capa plastificada 4 x 0 cores – papel cartão 300 gramas com uma 01 Máscara infantil

## **LIVRO COVID-19 - PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO COM ATIVIDADES E JOGOS**

- 1 Livro Infantil Prevenção e Informação para as Crianças e Família, Formato: 21 x 28 cm, Papel Miolo: Offset 90 gramas, Impressão: 4 cores, Número de Páginas: mínimo 30 páginas, Acabamento: laminação brilho 4 x 4 cores – 300 gramas. Acompanha: Folha de acetato e suporte plástico para confecção do protetor facial infantil

## **2- VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	2.000.000	M <sup>2</sup>	Desinfecção nas escolas	R\$ 22,60	R\$ 45.200.000,00
02	1.000	UND	Desinfecção de Ônibus	R\$ 978,00	R\$ 978.000,00
03	800	UND	Desinfecção de Vans	R\$ 663,30	R\$ 530.640,00
04	20.000	UND	Teste Rápido	R\$ 84,70	R\$ 1.694.000,00
05	20.000	UND	Totem	R\$ 906,80	R\$ 18.136.000,00
06	4.000.000	UND	Mascaras Tripla	R\$ 1,69	R\$ 6.760.000,00
07	30.000	UND	Termômetro	R\$ 250,60	R\$ 7.518.000,00
08	90.000	UND	Protetor Facil Adultos	R\$ 14,20	R\$ 1.278.000,00
09	60.000	UND	Protetor Infantil	R\$ 13,24	R\$ 794.400,00
10	50.000	GL	Álcool Gel 70%	R\$ 40,52	R\$ 2.026.000,00
11	9.000	POTE	Produto para desinfecção	R\$ 312,42	R\$ 2.811.780,00
12	6.900	UND	Tanque de desinfecção	R\$ 1.722,00	R\$ 11.881.800,00
13	30.000	UND	Dispenser de álcool	R\$ 226,00	R\$ 6.780.000,00
14	80.000	UND	Cartilha volta as aulas infantil	R\$ 25,82	R\$ 2.065.600,00
15	80.000	UND	Cartilha volta as aulas Ensino médio	R\$ 25,72	R\$ 2.057.600,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 110.511.820,00</b>	

## **3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

O critério de julgamento utilizado no procedimento será o *menor preço global*, não isentado o licitante de detalhar os valores unitários respectivos conforme orientam as entidades de controle interno e externo.

#### **4- DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da ordem de serviço, para iniciar a execução da *solução*.

As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Os MUNCÍPIOS que aderirem a ATA de Registro de Preço reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

Na execução dos serviços que envolvam mão de obra, a licitante priorizará a contratação de pessoal local a fim de que se promova dentro de cada projeto o fomento à melhor distribuição de renda e à geração de empregos como política de desenvolvimento local impulsionada pelo poder de compra da Prefeitura.

#### **5- PAGAMENTO**

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos serviços e produtos ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

## **6- LOCAL DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

A *solução* apresentada, composta por serviços e demais itens descritos no Termo de Referência deverão ser fornecidos e entregues junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMAMS, atendidas todas as especificações técnicas pertinentes.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se-á a:

Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS:

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **9- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital, aplicando-se - em sua omissão - os preceitos legais pertinentes.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o promotor do certame, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo promotor do certame, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito.

## **10- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta às suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O CIMAMS convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIMAMS.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CIMAMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **11- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CIMAMS está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do CIMAMS - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **12- DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O CIMAMS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo CIMAMS será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CIMAMS poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (global) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **15- DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR NÃO-PARTICIPANTES**

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.

## 16- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto do procedimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Montes Claros, 11 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luiz Wanderley dos Santos Lobo  
Secretário Executivo do CIMAMS

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação  
acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Ressalva: (    ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (    ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## **ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2020**

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2020



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

## 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 DAS PENALIDADES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

**IV** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

## 13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Presidente CIMAMS - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO  
Nº. \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 MODALIDADE  
DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

**CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM  
BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS  
QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO  
DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA  
DO COVID-19,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE – CIMAMS.**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
xxxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ  
sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por  
seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nº xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº,  
Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua  
XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante  
denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº  
023/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**, têm entre si  
justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços n.º XXX/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 023/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 006/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx P/

Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ RG:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_ RG:

CPF